



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**



**Lei nº 1095/2014, de 11 de junho de 2014.**

**Atualiza o piso salarial dos vencimentos dos profissionais do magistério e reajusta os vencimentos dos que integram o apoio e o administrativo da educação e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Delmiro Gouveia no percentual de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento).**

**Art. 2º - Fica reajustado o salário base dos servidores integrantes do apoio e administrativo da Educação de Delmiro Gouveia no percentual de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).**

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de junho de 2014.**

**Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.**

Delmiro Gouveia, 11 de junho de 2014.

**Luiz Carlos Costa**  
Prefeito

Praça da Matriz, 08 – Centro - Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27